



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131 Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 3230-3080- Fax: (85) 3221.6929
E-mail: cremec@cremec.org.br

PARECER CREMEC N.º 16/2014
18/08/2014

PROCESSO-CONSULTA PROTOCOLO CREMEC N° 5097/2014

ASSUNTO: USO DO JALECO FORA DO LOCAL DE TRABALHO

INTERESSADA: SRA. ROSIVALDA DOS SANTOS BARRETO

PARECERISTA: CONSELHEIRO LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA

EMENTA: É recomendável a não utilização do jaleco fora do ambiente de trabalho.

DA CONSULTA

De forma sucinta e objetiva, a consulente pergunta ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC) o seguinte:

“Gostaria de saber se o jaleco é uma peça de roupa onde os que a usam podem transitar entre hospital e lanchonete.”

DO PARECER

Das normas brasileiras sobre o tema

Apesar de não existir legislação no Brasil sobre o uso de jaleco fora do ambiente de trabalho (o PL 471/11 do Deputado Inocêncio de Oliveira apenas está pronto para pauta na Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara Federal), vários estados e cidades brasileiras já dispõem de leis específicas sobre o assunto.

São exemplos os Estados do Maranhão, Espírito Santo, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo e as Cidades de Belo Horizonte e Recife.

Em São Paulo, a Lei 14.466 de 11 de junho de 2011 proíbe o uso, por profissionais da área da saúde, de equipamentos de proteção individual fora do ambiente de trabalho.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131 Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 3230-3080- Fax: (85) 3221.6929
E-mail: cremec@cremec.org.br

Fica o profissional infrator sujeito à multa, atualmente no valor de R\$ 174,50 e em dobro, em caso de recorrência. No Paraná, a Lei prevê multa de R\$ 193,72.

Sobre a citada Lei do Estado de São Paulo, O CREMESP se posicionou desta forma: “Não existe até o momento comprovação, evidência ou descrição de casos de infecção ou contaminação de pessoas que tiveram contato com médicos que usam jalecos em ambientes não hospitalares. Ainda assim, o CREMESP recomenda que não sejam usados jalecos fora do ambiente hospitalar.

No Estado do Ceará há um Projeto de Lei (nº 128/2012) da deputada Fernanda Pessoa que dispõe sobre a proibição de uso de jalecos e aventais pelos profissionais de saúde fora do ambiente do trabalho.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda que a utilização de jalecos se restrinja aos ambientes adequados. A intenção é reduzir as chances de infecção hospitalar. Seu próprio manual de Biossegurança Laboratorial prescreve que o uso do jaleco somente no espaço de trabalho dificulta a contaminação por microorganismos infectantes.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em sua norma regulamentadora NR nº 32, que trata da segurança e saúde no trabalho em serviço de saúde, considera o jaleco um equipamento de proteção individual. Assim, estabelece que os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais.

A NR 32 ainda prescreve que o trabalhador do serviço de saúde, bem como aqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde, devem retirar as vestimentas de trabalho ao final de suas jornadas, ou quando para usufruir de intervalo para descanso ou alimentação fora das instalações, ou ainda para realizar outra atividade fora dessas instalações, não relacionada à atividade laboral.

Da revisão bibliográfica sobre o tema

Uma revisão bibliográfica sobre a temática em questão realizada em publicações de periódicos internacionais entre 1990 e 2012 proporcionou os seguintes achados:

- Jalecos são transmissores potenciais de organismos multirresistentes
- O *Staphylococcus aureus* foi a bactéria mais isolada em jalecos, seguida pelo Estafilococo coagulase negativo e germes gram positivos. Muitos dentre estes últimos, resistentes a penicilina, eritromicina e clindamicina.
- Os jalecos de estudantes de Medicina constituem uma fonte potencial de infecção cruzada em enfermarias. Seu desenho deve ser modificado (mangas mais curtas) para facilitar a lavagem das mãos.
- O nível de contaminação de jalecos varia com o tipo de uso. *Staphylococcus aureus* foi isolado em ¼ das peças investigadas, mais comumente pertencentes a cirurgiões que a clínicos.
- O jaleco médico pode ser um importante vetor de transmissão do *Staphylococcus aureus* de paciente-a-paciente.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131 Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 3230-3080- Fax: (85) 3221.6929
E-mail: cremec@cremec.org.br

- 23% dos jalecos de profissionais de saúde (não só dos médicos) estão contaminados por *Staphylococcus aureus*, dentre os quais, 16% por organismos multirresistentes.
- *Staphylococcus aureus* é prevalente nos jalecos de residentes médicos e nos profissionais que lidam com pacientes internados.

No Brasil, a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo publicou uma pesquisa em 2010, que demonstrou que 95,8% dos jalecos médicos tinham contaminação bacteriana. A bactéria mais comumente encontrada foi o *Staphylococcus aureus*, principal responsável por infecções hospitalares. A pesquisa mostrou ainda que as mangas e os bolsos eram os locais mais frequentados pelas bactérias.

Da resposta à consulente

Os dados da literatura pesquisada demonstram serem os jalecos fonte potencial de contaminação por organismos infectantes.

A OMS e a ANVISA, em normas específicas, recomendam o uso do jaleco apenas no local de trabalho do profissional da saúde.

A resposta à consulente: o uso do jaleco deve ser restrito ao ambiente de trabalho do profissional de saúde. Assim, conforme as normas citadas, a literatura e o senso comum, não é recomendável o uso do jaleco em trajeto entre o hospital e lanchonete.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Fortaleza, 18 de julho de 2014.

DR. LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA
Conselheiro Parecerista